



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

### 1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**1.1** - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 50/2020. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020, 34/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à **AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO AO COVID-19 EM TECIDO LAVAVEL COM A FINALIDADE DE COMPOR KIT DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA SEREM DISTRIBUIDAS A COMUNIDADE.**

### 3- DA SUBORDINAÇÃO

**3.1** - O presente Termo de Dispensa subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como aos decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020, 34/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1.** Conforme a Lei 8666/93, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020, 34/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

**4.2.** – Deverá a empresa apresentar a seguinte documentação:

**4.2.1** – Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal, Estadual e Municipal* da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:

- Da *Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014);



- Da *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- Da *Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS*;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Proposta que deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, discriminando o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato. A proposta deve conter:
  - 1 - Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ;
  - 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
  - 3- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

**4.3** - O recebimento dos documentos e proposta dar-se-á no Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2020, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cod.	Elemento de Despesa
05	3.3.90.30.36.00.00.00

## 6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

**6.1** - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa e implicará na decadência do direito à Contratação.



## **7 – DO CONTRATO**

**7.1-** O Município de Governador Celso Ramos substituirá o instrumento contratual pela Autorização de Fornecimento – AF, por se tratar de entrega única.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O município de Governador Celso Ramos pagará em parcela única com prazo de até 30 (trinta) dias á CONTRATADA, o valor correspondente, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

**8.2.** O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

## **9 – DO FORO**

**9.1.** Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

## **10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:**

**10.1.** Integram o presente Termo:  
Anexo I – Termo de Referência;

Governador Celso Ramos, 15 de abril de 2020.

**PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA**  
Secretário da Administração

## **ANEXO I**



### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	MASCARAS DE PROTEÇÃO AO COVID-19 EM TECIDO LAVAVEL	10.000	4,50	45.000,00

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO AO COVID-19 EM TECIDO LAVAVEL COM A FINALIDADE DE COMPOR KIT DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA SEREM DISTRIBUIDAS A COMUNIDADE.**

Aquisição de 10.000,00 (dez mil) mascaras para compor kits de higiene e prevenção ao COVID-19, para serem distribuídas gratuitamente a comunidade de Governador Celso Ramos/SC.